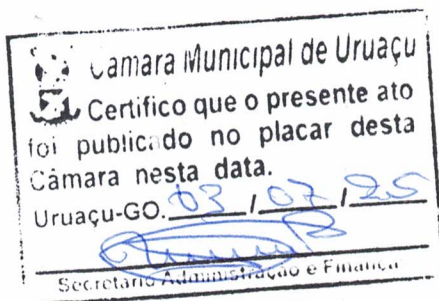


Lei nº 2.330/2025

"Dispõe sobre doação de área pública municipal para construção da DEAM - Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher, e dá outras providências".

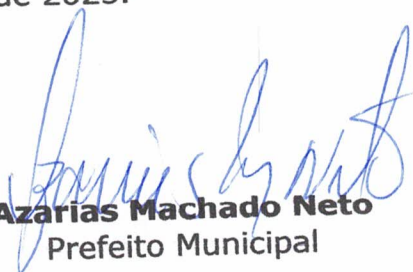
A Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, em nome do Município de Uruaçu, proceder a doação ao estado de Goiás, CNPJ nº 01.409.580/0001-38, de uma área de terras denominada "Lote 09-B1", da quadra nº 09 (nove), zona urbana desta cidade, medindo: sendo: 18,30 metros de frente para a Rua 701; 4,41 metros de chanfro para as Ruas 704 e 701; 25,80 metros de fundo para o lote 09-A; 21,78 metros pelo lado direito para o lote 09-B2; 19,11 metros pelo lado esquerdo para a Rua 704, com área total de 497,67 m², objeto de matrícula nº 27.639, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uruaçu, Estado de Goiás, destinado à construção e instalação da Delegacia de Polícia Civil de Uruaçu.

Art. 2º - A doação deve conter cláusula de reversão do bem ao patrimônio Público do Município se não for concluída a obra no prazo de até quatro anos, contados da formalização da doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.


Azarias Machado Neto
Prefeito Municipal